



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0011656-37.2014.5.01.0057
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS PEREIRA CORDEIRO
RECLAMADO: REOL CONSTRUTORA LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 7933e0f

Destinatário: REOL CONSTRUTORA LTDA

Certidão de Penhora e Avaliação Positiva

Certifico e dou fé que, no dia 31/08/2022, às 14h:20, em cumprimento do mandado retro, dirigi-me ao local de diligência, e, sendo aí, procedi à penhora e avaliação do imóvel indicado no mandado judicial (Auto de penhora em anexo).

No ato da diligência, deparei-me com um terreno vazio de 360 m², localizado no Bairro Independência, situado na Cidade de Mendes. Tendo como parâmetro o valor de imóveis localizados nas proximidades, procedi a avaliação do referido imóvel e atribuí o valor de R\$ 250.000,00.

Por fim, informo que não havia ninguém no local, razão pela qual não foi possível nomear nenhum fiel depositário.

Diante disso, recolho o presente mandado e submeto à apreciação do MM Juiz Federal do Trabalho.

Barra do Piraí, 05 de setembro de 2022

LEONARDO CARDOSO FERREIRA CORDEIRO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LEONARDO CARDOSO FERREIRA CORDEIRO - Juntado em: 05/09/2022 16:35:48 - 3e34479
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22090516350754500000160708384?instancia=1>
Número do processo: 0011656-37.2014.5.01.0057
Número do documento: 22090516350754500000160708384

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

• **JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Barra do Piraí
RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES, 05, CENTRO, BARRA DO PIRAI - RJ -
CEP: 27135-340
tel: (24) 24420440 - e.mail: vt01.bp@trt1.jus.br

AUTO DE PENHORA

Processo nº 0011656-37.2014.5.01.0057

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na rua Edith Braga, 110 Mendes, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução promovida por Luiz Carlos Pereira Cordeiro, contra REOL CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, para a cobrança da dívida, cujo valor é de R\$336.460,86 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) procedi à penhora do imóvel indicado na certidão de ônus reais, registrado no Cartório do Ofício Único de Mendes, conforme determinado no mandado.





Descrição Oficial do Imóvel: Lote de terreno 1, da Quadra 5, esquina da Rua 1 com a Rua 3, Bairro Independência, Mendes, com R\$ 360 m².

Descrição realizada no momento da penhora: lote murado com uma pequena construção e um grande espaço para construir.

Ocupantes: Todas as vezes que estive no local, não havia ninguém no imóvel.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Método utilizado: Comparativo direto de dados de mercado.

Valor final: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DEPOSITO E INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, deixei de nomear depositário, tendo em vista que não encontrei ninguém responsável pela reclamada no local. Parece que o imóvel foi abandonado, onde dificilmente é possível encontrar os proprietários. Por essa mesma razão, deixei de dar a ciência da penhora. Sendo assim, recolho o presente mandado ao MM Juiz Federal do Trabalho.

BARRA DO PIRAI, 05 de Setembro de 2022.

LEONARDO CARDOSO FERREIRA CORDEIRO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

